

PORTARIA Nº104, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, JOSE LUIS SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sraº. ALINE GONÇALVES DE SOUSA OLIVEIRA, portadora do RG-CPF nº 035.399.883-43 SSP/PI, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO BRAZ**, da Secretaria Municipal da Educação, do Município de Baixa Grande do Ribeiro- Estado do Piauí.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 10(DEZ) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL -

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chuáquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP:64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br

Id:030E864F8C62A12F

**PORTARIA Nº 103, DE 07 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, JOSE LUIS SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. SABINA NESRE DOS SANTOS, portadora do RG nº 4.451.570 SSP-PI e inscrita no CPF (MF) sob o nº 089.186.403-23, para exercer o cargo em comissão de **BRIGADISTA DE COMBATE**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Baixa Grande do Ribeiro – Estado do Piauí.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 07(SETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIS SOUSA
 - PREFEITO MUNICIPAL -

Id:073856B8A500A155

**PORTARIA Nº 104, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, JOSE LUIS SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sraª. ALINE GONÇALVES DE SOUSA OLIVEIRA, portadora do RG-CPF nº 035.399.883-43 SSP/PI, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO BRAZ**, da Secretaria Municipal da Educação, do Município de Baixa Grande do Ribeiro – Estado do Piauí.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 10(DEZ) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIS SOUSA
 - PREFEITO MUNICIPAL -

Cadastro: 48.882.170/2025-100
 Praça Chiquinho Siqueira 2022, Centro
 CEP: 64.000-000 - Baixa Grande do Ribeiro - Piauí
 Fone: (86) 3670-6123 E-MAIL: prefeitura@baixagrandepr.pb.gov.br

Id:1252827B9150A09B

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2026**

"Promulga o Projeto de Lei nº 006/2026, aprovada pela Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí-PI."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, Senhor Daniel Joaquim da Silva, o uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica municipal, alínea a do Regimento Interno desta Casa:

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 006/2026, de autoria do Vereador Moraes;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo do executivo para sancionar o referido projeto sem qualquer manifestação;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 006/2026, que dispõe sobre a obrigatoriedade da entrega do comprovante de protocolo de REGULAÇÃO do Sistema Único de Saúde (SUS) e a divulgação transparente das filas de espera para consultas, exames e cirurgias no âmbito do Município de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, e dá outras providências, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, 10 de agosto de 2026.

Daniel Joaquim da Silva
 Presidente

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da entrega do comprovante de protocolo de REGULAÇÃO do Sistema Único de Saúde (SUS) e a divulgação transparente das filas de espera para consultas, exames e cirurgias no âmbito do Município de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, e dá outras providências.

O VEREADOR MORAIS SOUSA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí obrigada a fornecer ao paciente, ou ao seu representante legal, no ato do atendimento, o comprovante definitivo contendo o número do protocolo de regulação e o código de inserção nos sistemas de regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) — tais como SISREG, e-SUS ou sistemas correlatos.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de emissão do comprovante definitivo no ato do atendimento, decorrente de indisponibilidade técnica de sistemas, problemas tecnológicos ou interrupção do serviço de internet, será obrigatoriamente emitido e entregue ao paciente em protocolo simples e provisório, preenchido por escrito ou de forma impressa manualmente no ato da solicitação.

§ 2º Ocorrendo a situação prevista no § 1º deste artigo, a unidade de saúde terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para regularizar a inserção do paciente no sistema e fornecer-lhe o número do protocolo definitivo de regulação.

Art. 2º O comprovante definitivo de regulação de que trata o art. 1º desta Lei deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I – Nome completo e número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do paciente;
- II – Data e horário da inserção do pedido no sistema de regulação;
- III – Especialidade médica, exame, procedimento ou cirurgia solicitada;
- IV – Unidade de saúde solicitante e o nome do profissional médico requisitante;
- V – Número do protocolo ou chave de acesso para que o paciente possa acompanhar a tramitação do pedido via internet ou aplicativos oficiais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico oficial, de forma acessível e com atualização quinzenal, a listagem da fila de espera dos pacientes que aguardam por consultas especializadas, exames de média e alta complexidade e cirurgias eletivas.

(Continua na próxima página)